



[Atribuição BB CY 4.0](#)

A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL DO COLÉGIO PEDRO II

Larissa Romana de Oliveira Araújo¹
Angélica Gomes da Silva Gouvêa²

Resumo

O presente trabalho objetiva identificar como a Educação em Direitos Humanos (EDH) se insere no Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI) do Colégio Pedro II, instituição de ensino federal localizada no estado do Rio de Janeiro. A metodologia foi organizada em duas etapas. A primeira consistiu em uma análise bibliográfica e documental de políticas públicas educacionais acerca do tema. A segunda etapa se dedicou ao estudo do PPPI e suas interfaces com os direitos humanos. Concluiu-se que a EDH está amplamente presente no documento em questão. Observou-se que os Fundamentos Teórico-Metodológicos e os Marcos Legais mencionam a EDH. Os direitos humanos também aparecem nas descrições de dois laboratórios e de um núcleo de pesquisa e nos programas das disciplinas de Sociologia, Filosofia e Língua Portuguesa e Literatura. Por fim, constatou-se a presença dos direitos humanos em uma disciplina da Pós-graduação em Ensino de História e na organização de atividades extensionistas.

¹ Mestranda em Geografia pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGEO/ UERJ). Professora do Colégio Pedro II. E-mail: larissaromana@cp2.g12.br.

² Doutoranda em Geografia pelo Programa de Pós- Graduação em Geografia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGEO/ UERJ). Professora do Colégio Pedro II. E-mail: angelica.silva.1@cp2.edu.br.

Palavras-chave

Educação em Direitos Humanos; Projeto Político Pedagógico; Colégio Pedro II.

Recebido em: 23/02/2023
Aprovado em: 22/05/2023

HUMAN RIGHTS EDUCATION IN THE INSTITUTIONAL PEDAGOGICAL POLITICAL PROJECT OF COLÉGIO PEDRO II

Abstract

The present paper aims to identify how Human Rights Education (HRE) is inserted in the Institutional Pedagogical Political Project (IPPP) of Pedro II School, a federal educational institution located in the state of Rio de Janeiro. The methodology was organized in two stages. The first consisted of a bibliographical and documentary analysis of educational public policies on the subject. The second stage was dedicated to the study of the IPPP and its interfaces with human rights. It was concluded that the HRE is widely present in the document in question. It was observed that the Theoretical-Methodological Foundations and Legal Frameworks mention HRE. Human rights also appear in the descriptions of two laboratories and one research center and in the programs of Sociology, Philosophy and Portuguese Language and Literature. Finally, the presence of human rights was verified in a discipline of the Postgraduate Degree in History Teaching and in the organization of extensionist activities.

Keywords

Human Rights Education; Pedagogical Political Project; Pedro II School.

Introdução

A emergência de temas como a liberdade de expressão, o direito de ir e vir e a defesa ou recusa à democracia demonstram que os Direitos Humanos permeiam as discussões atuais. A sociedade civil, impregnada de conflitos de interesses, defende os direitos humanos em alguns momentos e, em outros, questiona-os. Diversos debates ocorrem sobre os direitos humanos, porém pouco se comenta acerca dos deveres. Nesse contexto de contradições, a Educação em Direitos Humanos (EDH) permite compreender melhor os temas inerentes ao assunto.

Em geral, os Direitos Humanos são direitos que podem ser considerados naturais e fundamentais para a existência humana. São as regras mínimas necessárias para a convivência harmoniosa dos seres humanos, à sobrevivência e ao desenvolvimento da humanidade. Rabenhorst (2016) afirma que um direito implica na possibilidade de agir ou de poder exigir um comportamento dos outros. O autor exemplifica que o direito à educação, presente na Constituição Federal brasileira, depreende a existência de ações a serem tomadas pelo Estado a fim de assegurar esse direito aos cidadãos. Assim, a garantia de um direito está diretamente relacionada à efetivação de um dever.

Segundo Benevides (2000), a educação em direitos humanos parte de três pontos importantes. O primeiro, trata-se de uma educação de natureza permanente, continuada e global. Em segundo lugar, é voltada para a mudança. Por fim, é uma proposição de valores e não meramente uma instrução transmissora de conhecimentos.

De acordo com Santos (2018), “a educação em direitos humanos diz respeito a uma necessidade civilizatória e desafio da comunidade internacional, porém, perpassa pelo poder dos Estados nacionais, bem como na esfera do poder local nos governos municipais” (p. 11). Presente em propostas internacionais, a EDH é regulamentada em âmbito nacional por políticas públicas e deve ser efetivada, na educação escolar, pelos diferentes sistemas de ensino.

Em escala menor, os direitos humanos precisam nortear o referencial teórico das instituições de ensino, por meio de sua presença no Projeto Político Pedagógico (PPP). Quando elaborado de forma democrática e participativa, o PPP demonstra que “EDH e democracia são interdependentes, pois a garantia de direitos de todos significa reconhecer, respeitar e dar voz aos diferentes grupos” (KLEIN e D’

ÁGUA, 2015, p. 286). Na escola, espaço de convivência de sujeitos diversos, a participação democrática e o respeito às diferenças são fundamentais.

Nesse sentido, o presente artigo objetiva identificar como a EDH está inserida no Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI) do Colégio Pedro II, instituição de ensino federal localizada no estado do Rio de Janeiro. A metodologia foi organizada em duas etapas. Na primeira, foi feita uma análise da bibliografia acerca da temática abordada e de políticas públicas sobre a EDH. Na segunda etapa, realizou-se uma análise documental para identificar a inserção das discussões sobre os direitos humanos no PPPI no Colégio Pedro II.

A partir da metodologia, o trabalho está organizado em três seções. A primeira conceitua e apresenta um breve histórico da EDH no Brasil. A segunda seção define o PPP e expõe suas relações com a EDH. Por fim, a terceira seção trata especificamente sobre o documento estudado e suas interfaces com os direitos humanos.

A Educação em Direitos Humanos no Brasil

Os ideais de democracia e cidadania presentes na sociedade hodierna demandam uma educação que assegure a formação do sujeito de direitos. Tal educação deve garantir a consciência sobre a existência, história e princípios dos direitos humanos (FAVA, 2018), assim como suas formas de reivindicação. Nessa perspectiva, a EDH é um processo sistemático e multidimensional, que articula a compreensão de conhecimentos historicamente construídos, a afirmação e fortalecimento de práticas individuais e sociais e a formação de uma consciência cidadã (BRASIL, 2006).

De acordo com Santos (2018), “a cidadania se aprende e, nesse sentido, a Educação tem valor estratégico, fundamental no processo dialético civilizatório de educação para o futuro” (p. 5). Em um contexto atual em que estão em voga temas como direitos humanos e liberdade de expressão, a EDH está atrelada à necessidade de resgate dos direitos políticos e civis (SILVA e TAVARES, 2010). Assim, é imperativo intensificar as políticas públicas sobre a EDH (SANTOS, 2018), a fim de assegurar a promoção, respeito e valorização desses direitos.

No Brasil, a EDH ganhou ênfase com a abertura democrática na década de 1980, especialmente com a promulgação da Constituição Federal de 1988. Fava (2018) ressalva que, já nas décadas de 1960 e 1970, os movimentos sociais embasavam-se informalmente nos direitos humanos para combater a falta de democracia e repressão. A sistematização dessa forma de educação aconteceu na última transição política, a partir de 1985, e a difusão e ampliação das práticas da EDH passaram a ter destaque em programas governamentais na década de 1990 (SILVA e TAVARES, 2013).

As políticas públicas brasileiras sobre a temática são inspiradas fundamentalmente na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. O documento aponta, em seu preâmbulo, o ensino e a educação como meio para promover o respeito aos direitos e liberdades, tratando especificamente sobre instrução no artigo 26. A Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, aproximam-se da Declaração ao afirmar que o exercício da cidadania é um dos fins da educação, cujas práticas devem ser pautadas na liberdade e nos ideais de solidariedade humana.

O compromisso com a EDH enquanto política de Estado foi firmado com a elaboração do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), em 2006. O plano tem inspiração no Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH), de 2004, e foi basilar para lançamento, em 2009, do Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNDH-3). Em 2012, foram implementadas as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH).

As DNEDH propõem a aproximação entre comunidades e instituições educacionais, partindo do princípio de que a EDH necessita da colaboração dos diversos sujeitos e instituições, no sentido de construir uma educação não discriminatória e democrática (BRASIL, 2012). O documento ressalta a importância da inserção dos temas relativos a essa educação nos currículos de cada modalidade da educação básica e ensino superior, nos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI), os Programas Pedagógicos de Curso (PPC) e os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das escolas. Nos PPP, a EDH deve estar presente de modo transversal, permeando a forma de elaboração dos projetos, o referencial teórico, a estrutura curricular e a avaliação.

A interface entre Educação em Direitos Humanos e o Projeto Político Pedagógico

Ao falar sobre educação em direitos humanos, somos levados a tratar também sobre educação para a cidadania. Esta junção deriva do fato de que as propostas andam juntas, porém não são sinônimas. O preâmbulo da Constituição Federal de 1988 estabelece como um de seus principais objetivos

assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias. (BRASIL, 1988).

57

Podemos reconhecer a partir desta introdução a existência de direitos políticos, civis e sociais, que, por sua vez, são condições da cidadania.

Assim, a ideia de educação para cidadania não pode se basear na visão de uma sociedade homogênea. Pelo contrário, deve ser entendida como a formação de cidadãos inclusivos, solidários, conscientes de suas responsabilidades e seus direitos – e, então, aliá-la à educação em direitos humanos.

No âmbito institucional, Benevides (2000) enfatiza que é preciso valorizar

os planos oficiais de educação em direitos humanos na escola, tanto no nível federal como nos níveis estadual e municipal – embora nem sempre vejamos seus resultados ou mesmo sua aplicação no cotidiano escolar. Se escolhermos a educação formal, constatamos como a escola pública é um *locus* privilegiado pois, por sua própria natureza, tende a promover um espírito mais igualitário, na medida em que os alunos, normalmente separados por barreiras de origem social, aí convivem. (p. 1)

A análise da autora está centrada nos planos oficiais, a exemplo do PNEDH, anteriormente mencionado neste artigo, e pode ser igualmente aplicada ao PPP das instituições escolares. Em outras palavras, os planos oficiais desencadeiam a produção de instrumentos e mecanismos que impactam diretamente à escola, principalmente por ser o Plano Nacional definido como um código, com um conjunto de ações, que se destina a servir de base na educação formal tanto pública, quanto particular e tem como um dos princípios incluir o tema dos direitos humanos no conteúdo do currículo.

O PPP é um documento que estabelece diretrizes, objetivos e metodologias de uma escola. O projeto detalha as características da instituição de ensino, sua história, situação atual, metas e ações. Para Veiga (1995), “a principal possibilidade de construção do projeto político-pedagógico passa pela relativa autonomia da escola [...]. Isto significa resgatar a escola como espaço público, lugar de debate, do diálogo, fundado na reflexão coletiva” (p. 4). A construção conjunta e participativa deve permear o processo de elaboração do documento.

Um PPP norteado pela EDH é sustentado, sobretudo, pela busca de uma escola democrática. Guedes (2018) aponta que a mobilização e a deliberação coletiva precisam integrar as fases de elaboração, implementação e avaliação do PPP. Além disso, o autor enfatiza a relevância em considerar a desigualdade presente nas condições dos sujeitos a fim de construir processos educativos inclusivos. No intuito de oportunizar uma educação igualitária, há de se considerar que os educandos e educadores são diferentes entre si, compreendendo os interesses e conflitos existentes nas diversas realidades.

Não basta que, no PPP, esteja explícita a preocupação com a EDH, é imprescindível que as ideias a ela inerentes sejam transpostas à sala de aula. Carvalho *et al.* (2004) afirmam que

nos discursos pedagógicos há uma ênfase recorrente na necessidade de iniciação de jovens no campo de práticas e conhecimentos relativos aos valores públicos vinculados à democracia e aos direitos humanos [...]. É o que encontramos, por exemplo, em documentos pedagógicos importantes, como as Diretrizes e os Parâmetros Curriculares Nacionais (1998). É necessário reconhecer, contudo, que a aceitação dessa meta como principal diretriz educacional tem sido mais retórica do que prática (p. 437).

A dificuldade em tornar práticos os referenciais teóricos sobre democracia e cidadania é uma contradição existente nas escolas, que pode ser motivada por diversos fatores. Para além de discutir a origem desses fatores, há de se pensar possíveis soluções para a problemática, que podem incluir a formação dos professores para EDH.

Guedes (2018) considera que esses profissionais ocupam a função de “agentes críticos e multiplicadores de uma sociedade mais justa e humana” (p. 88). O autor defende a relevância da formação continuada em um contexto de gestão escolar democrática. Os professores são primordiais na efetivação de uma EDH que

supere os documentos normativos e institucionais, de modo a incorporar ao processo de ensino e aprendizagem as realidades diversas da clientela escolar.

Ao considerar as condições desiguais coexistentes no interior da escola, uma instituição de ensino pode promover a formação integral dos estudantes, a qual considera não somente os aspectos cognitivos, mas também as várias dimensões que formam o ser humano. Klein e D'Água (2015) defendem que as práticas escolares que aderem à EDH como eixo principal devem preconizar a formação integral dos estudantes em três dimensões: “epistemológica (acesso ao conhecimento e informações relativas aos direitos humanos); axiológica (vivenciar valores relacionados aos Direitos Humanos) e práxis (agir de acordo com os valores e os conhecimentos apreendidos)” (p. 279). Tais dimensões podem ser vislumbradas no Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI) do Colégio Pedro II, que será abordado na próxima seção do presente artigo.

A EDH no Projeto Político Pedagógico Institucional do Colégio Pedro II

O Colégio Pedro II é a segunda mais antiga instituição de ensino do Brasil, inaugurada em 1837. Atualmente, o Colégio é vinculado ao Ministério da Educação, com característica pluricurricular e multicampi, contando com quatorze campi, são eles: Centro (CCE), Duque de Caxias (CDC), Engenho Novo I (CENI), Engenho Novo II (CENII), Humaitá I (CHI), Humaitá II (CHII), Niterói (CNI), Realengo I (CRI), Realengo II (CRII), São Cristóvão I (CSCI), São Cristóvão II (CSCII), São Cristóvão III (CSCIII), Tijuca I (CTI) e Tijuca II (CTII) e o Centro de Referência em Educação Infantil Realengo (CREIR).

Com a Lei nº 12.677/12, a instituição de ensino foi integrada à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Oferece a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular, Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (Técnicos em Informática, Instrumento Musical e Meio Ambiente), Ensino Médio Integrado à Educação Profissional na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Técnicos em Manutenção e Suporte em Informática e Administração) e Ensino Superior, com cursos de graduação e pós-graduação.

O PPPI do Colégio Pedro II foi reformulado no período de 2014 a 2018, sendo a versão atual datada de 1º de março de 2018. Observa-se a inserção da EDH em diversos pontos do documento, tanto nos textos que versam sobre aspectos gerais da instituição de ensino, quanto nos trechos que tratam sobre a estrutura curricular das disciplinas. A seguir serão elucidados os pontos do PPPI que abordam os direitos humanos e temas correlatos.

Nos Marcos Legais, os direitos humanos e a prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes são incluídos como temas transversais. Há menção sobre as DNEDH e à Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). O documento ressalva que a instituição de ensino baseia seu planejamento e prática pedagógica na promoção de valores éticos e em processos de proteção e defesa dos direitos e deveres individuais e coletivos.

Nos Fundamentos Teóricos- Filosóficos, afirma-se que a tarefa educacional deve colaborar para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, em conformidade com o artigo 205 da Constituição Federal. Defende-se a formação de sujeitos críticos e autocríticos, baseada em princípios éticos de valorização da dignidade e dos direitos humanos, assim como respeito às diferenças individuais e socioculturais. Por fim, o documento compreende que a consciência dos direitos humanos se constrói para além da escola, no diálogo com a sociedade.

Assim como o PNEDH, o PPPI também relaciona a Educação Integral aos direitos humanos. Ao discutir sobre as Políticas de Ensino, o documento menciona a Educação Integral como um projeto no qual as crianças, os adolescentes e os jovens são entendidos como cidadãos de direitos em todas as suas dimensões. Na Educação Integral, estão abarcados o desenvolvimento intelectual e físico, o cuidado com a saúde, a favorecimento ao desfrute e produção de arte, o conhecimento e valorização da história e do patrimônio cultural, a responsabilidade sobre a natureza, o respeito aos direitos humanos e às diferenças e a promoção da convivência com todos de maneira pacífica e fraterna.

Além de estarem presentes nos fundamentos do PPPI, os direitos humanos compõem a descrição de alguns núcleos e laboratórios e os programas de algumas disciplinas. Entre os primeiros, destacam-se o Núcleo Transdisciplinar de Humanidades (NUTH), o Laboratório de Educação em Direitos Humanos (LAEDH) e o Laboratório de Humanidades.

O NUTH estrutura-se de forma transdisciplinar em diferentes linhas temáticas, que são: Ciências Humanas: ensino e perspectiva; Linguagens: tecnologias e saberes; e Ciências Humanas: extensão e saberes multidisciplinares. Promove, em palestras, seminários e oficinas, o debate de conceitos fundamentais das Ciências Sociais e da Sociologia, entre eles os direitos humanos, a diversidade, a cultura, a democracia e o autoritarismo. O núcleo iniciou suas atividades em 2014 e está localizado no Campus Engenho Novo II.

O LAEDH objetiva propor estratégias para promover junto aos estudantes ações coletivas que colaborem para a construção da cidadania dos sujeitos, expandindo seu conhecimento sobre temas inerentes aos direitos humanos, como a diversidade cultural, étnica, racial, de gênero e religiosa, em comprometimento com o respeito à pluralidade. Para tanto, o laboratório utiliza diversas linguagens e materiais de apoio. O LAEDH localiza-se no campus Centro e conta com a participação da Equipe de Sociologia do Campus Niterói. De natureza interdisciplinar, as linhas de pesquisa são sobre Educação em Direitos Humanos, Ensino de Sociologia, Estudos de Gênero, Ensino de História, Ensino de Geografia e Consumo e meio ambiente.

O Laboratório de Humanidades objetiva aprofundar a reflexão coletiva sobre temas e problemas relativos ao campo das humanidades. Possui as seguintes linhas de pesquisa: reflexão e produção de conhecimentos pedagógicos no campo das humanidades; resgate da memória/história de povos e culturas invisibilizados; direitos humanos, tempo presente e relações de poder; e territorialidades, apropriações e representações no espaço urbano. Localizado no Campus Tijuca II, o laboratório também se baseia na interdisciplinaridade.

Sobre os programas das disciplinas, a EDH é mencionada nas disciplinas de Filosofia, Sociologia e Língua Portuguesa e Literatura, assim como na organização didático-pedagógica da Educação Infantil. Nessa última, a menção é feita ao tratar da democratização do acesso à informação e comunicação e a reflexão sobre os conteúdos veiculados. As DNEDH são referenciadas, especificamente no que tange à utilização dos direitos humanos como base da educação em todos os níveis de ensino, salientada no artigo 5º.

Os programas da disciplina de Filosofia mencionam a negação dos direitos humanos como um dos problemas sérios da condição humana atual, assim como

a fome, a pobreza e o analfabetismo. Tal condição é explicitada a fim de associar os estudos dos fenômenos humanos aos problemas da ética e da filosofia política. Assim, o debate acerca dos direitos humanos está inserido nas discussões da disciplina.

Os programas da disciplina de Sociologia enfatizam a EDH em vários trechos. Na apresentação, citam as DNEDH, especialmente o artigo 3º, o qual enumera os princípios desse tipo de educação. A metodologia do estranhamento e da desnaturalização orienta o programa dos Anos Finais do Ensino Fundamental, de forma a estimular a crítica e a problematização dos fatos. A afirmação e defesa dos direitos humanos é o princípio do programa do Ensino Médio regular e integrado. O ensino de Sociologia é entendido como ensino dos Direitos Humanos, uma vez que esses são norteadores das questões motivadoras que orientam o currículo da disciplina. Exemplos são as questões motivadoras do 2º trimestre do 9º ano do Ensino Fundamental - “com tantas violações aos Direitos Humanos, temos democracia no Brasil?” - e questão do 2º trimestre do 3º ano do Ensino Médio - “se ‘todo poder emana do povo’, porque a maioria se submete a poucos?”.

Os programas do Departamento de Português e Literaturas de Língua Portuguesa destacam o direito à literatura como um direito humano, em referência à obra “O direito à literatura”, de 1988, escrita por Antônio Cândido. Além dos programas anteriormente mencionados, a disciplina Memórias de redemocratização fluminense e educação em Direitos Humanos, componente da Pós-graduação em Ensino de História, também aborda a EDH. Ademais, o PPPI apresenta no tópico de organização das atividades extensionistas a área temática de Direitos Humanos.

Considerações finais

A EDH é uma realidade nas políticas públicas educacionais brasileiras. As instituições de ensino precisam incorporar tal educação em seus documentos reguladores, especialmente no PPP, o qual baliza as apreensões teóricas e a prática pedagógica de uma escola. Ao incorporar a EDH, o projeto explicita sua preocupação em respeitar a diversidade dos estudantes e demais agentes envolvidos no espaço escolar, bem como o respeito aos seus direitos.

Apesar do avanço das políticas públicas, os currículos e metodologias ainda pouco refletem verdadeiramente a EDH (FAVA, 2018). Os temas relativos aos direitos humanos precisam estar mais presentes nas disciplinas de forma transversal. O que se observa é que fica a cargo das disciplinas de História, Geografia, Filosofia e Sociologia o debate sobre esses assuntos e não se reflete sobre formas de discutir mais amplamente os direitos humanos. Mais do que estudar a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, é necessário articular os conhecimentos à realidade imediata, por exemplo, refletir sobre o direito à habitação no bairro onde a escola está localizada.

A inclusão da EDH no PPP pressupõe uma reflexão acerca dos conteúdos dos programas das disciplinas, especialmente no que tange à criticidade e à problematização. Tal educação depreende também uma metodologia na qual os educandos possuem um papel ativo (KLEIN e D'ÁGUA, 2015). Incluir a EDH no referencial teórico de um PPP não basta, é necessário pensar formas de transformar a teoria em prática pedagógica, considerando a complexidade da sala e aula e os conflitos e contradições do espaço escolar.

No PPPI do Colégio Pedro II, observa-se uma intensa preocupação em aderir à EDH e incluí-la no escopo de núcleos e laboratórios de pesquisa e disciplinas. Alguns programas enfocam mais nessas discussões do que outros, o que é explicável pelas diferenças entre os campos do conhecimento. De forma geral, nota-se que o projeto visa incorporar os direitos humanos à prática pedagógica da escola. Além disso, o PPPI foi construído de maneira coletiva e pressupõe a participação democrática da comunidade escolar nos diversos âmbitos da instituição.

O presente artigo consistiu em um esforço inicial de reflexão sobre o documento em questão, de modo que ainda há muito a se aprofundar sobre seu conteúdo. Além desse aprofundamento, é preciso pensar também sobre a efetividade da teoria na prática escolar cotidiana. Ademais, deve-se considerar que, com a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o impacto da atual pandemia da COVID-19 nas instituições de ensino brasileiras, é possível que o PPPI sofra alterações nos próximos tempos.

Referências

- BENEVIDES, M. V. **Educação em Direitos Humanos: de que se trata?** Palestra de abertura do Seminário de Educação em Direitos Humanos, São Paulo, 18 fev. 2000. Disponível em: <http://www.hottopos.com/convenit6/victoria.htm>. Acesso em: 21 fev. 2023.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 04 out. 2020.
- BRASIL. Ministério da Educação. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos** (PNEDH). Brasília, DF, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/2191-plano-nacional-pdf/file>. Acesso em: 04 out. 2020.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos** (DNEDH). Resolução CNE/CP nº 1 de 30/5/2012. Brasília, DF, 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DiretrizesNacionaisEDH.pdf>. Acesso em: 04 out. 2020.
- BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009. **Programa Nacional de Direitos Humanos** (PNDH-3). Brasília, DF, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm. Acesso em: 04 out. 2020.
- CARVALHO, J. S.; SESTI, A. P.; ANDRADE, J. P.; SANTOS, L. da S.; TIBÉRIO, W. Formação de professores e educação em direitos humanos e cidadania: dos conceitos às ações. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 30, n. 3, pp. 435-445, set./dez. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ep/v30n3/a04v30n3.pdf>. Acesso em: 05 out. 2020.
- COLÉGIO PEDRO II. **Projeto Político Pedagógico Institucional** (PPPI). Rio de Janeiro: Colégio Pedro II, 2018. Disponível em: <http://www.cp2.g12.br/images/comunicacao/2018/JUL/PPPI%20NOVO.pdf>. Acesso em: 05 out. 2020.
- FAVA, C. Z. S. **Educação em direitos humanos contemplada nos projetos político-pedagógicos dos centros de internação da Fundação CASA do interior do Estado de São Paulo e suas escolas vinculadoras**. Dissertação (Mestrado em Ensino e Processos Formativos) – Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, São José do Rio Preto, 233p., 2018. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/155939/fava_czs_me_sjrp.pdf?sequence=5&isAllowed=y. Acesso em: 05 out. 2020.
- GUEDES, J. V. **O projeto político pedagógico na perspectiva da educação em direitos humanos**. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro de Educação Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 171p.,
- Revista SCIAS. Direitos Humanos e Educação, Belo Horizonte/MG, v. 6, n. 1, p. 51-65, jan./jun. 2023. e-ISSN: 2596-1772.*

2018. Disponível em:

[https://repositorio.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/25300/1/JosenilsonVia naGuedes DISSERT.pdf](https://repositorio.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/25300/1/JosenilsonVia%20naGuedes%20DISSERT.pdf). Acesso em: 05 out. 2020.

KLEIN, A. M.; D'ÁGUA, S. L. A Educação em Direitos Humanos nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas de São Paulo. **Educar em Revista**, Curitiba, v. 31, n. 55, p. 277-292, jan./mar. 2015. Disponível em:

<https://www.scielo.br/pdf/er/n55/0101-4358-er-55-00277.pdf>. Acesso em: 06 out. 2020.

RABENHORST, E. R. O que são Direitos Humanos? In: FERREIRA, L. de F. G.; ZENAIDE, M. de N. T.; NÁDER, A. A. G. (orgs.). **Educação em direitos humanos: fundamentos histórico-filosóficos e político-jurídicos** (volume 1). João Pessoa: Editora da UFPB, 2016. p. 13-24. Disponível em:

http://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2017/10/EducandoemDH_Vol-1.pdf. Acesso em: 10 nov. 2020.

SANTOS, A. P. Geografia e Educação em Direitos Humanos na Cidade de São Paulo. **Geo UERJ**, Rio de Janeiro, n. 33, e, 29377, p. 1-22, jul./dez. 2018.

Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/geouerj/article/view/29377>. Acesso em: 07 out. 2020.

SILVA, A. M. M.; TAVARES, C. Educação em direitos humanos no Brasil: contexto, processo de desenvolvimento, conquistas e limites. **Educação**, Porto Alegre, v. 36, n. 1, pp. 50-58, jan./abr. 2013. Disponível em:

<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/12315/8740>. Acesso em: 07 out. 2018.

SILVA, A. M. M.; TAVARES, C. El papel de la educación en derechos humanos en la formación de una ciudadanía activa. **Revista Interamericana de Educación para la Democracia**, v. 3, n. 1, pp. 95-107, abr. 2010. Disponível em: <http://scholarworks.iu.edu/journals/index.php/ried/article/view/619/715>. Acesso em: 06 out. 2020.

VEIGA, I. P. A. **Projeto Político Pedagógico: uma construção possível**. Papirus Editora: São Paulo, 1995.